



Coren^{PB}
Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba

DECISÃO COREN-PB Nº 423, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o requerimento de isenção de crédito protocolado por profissional.

O Plenário do Conselho Regional de Enfermagem da Paraíba (COREN/PB), no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905/1973, bem como no Regimento Interno da Autarquia e,

CONSIDERANDO tudo o que conta no processo administrativo de nº 10916/23;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação dos conselheiros em sua 933ª Reunião Ordinária de Plenário, ocorrida em 24 de novembro de 2023.


DECIDEM:


Art. 1º INDEFERIR o requerimento de isenção/remissão de crédito, protocolado pela profissional inscrita sob o nº COREN-PB nº 851556 -TE, pois esta não atendeu aos requisitos exigidos pela legislação para a concessão de isenção/remissão, conforme exposto no parecer jurídico de nº 093/2023.

Art. 2º Dar ciência a requerente acerca do inteiro teor dessa decisão.

Art. 3º Esta decisão entra em vigor na data da sua assinatura.

João Pessoa (PB), 24 de novembro de 2023.


RAYRA M.S BESERRA DE ARAÚJO
COREN-PB nº 433212-ENF
Presidente do COREN-PB


CÁTIA JUSSARA DE OLIVEIRA
COREN-PB nº 238448-ENF
Secretária do COREN-PB